



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição n.º 1316

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 52/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.400 de 18 de junho de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 911.666,67 (*novecentos e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), com recursos de excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, nas seguintes dotações de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.1019 - Aquisição de Caminhão Caçamba - Convênio nº 537/2024 - SECID.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 0741 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 261.666,67 (*duzentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*).

Código reduzido - 00742 - 00996 - 1005/03/99/01/01 - Caminhão Caçamba - Convênio nº 537/20274 - SECID

Valor R\$ 650.000,00 (*seiscentos e cinquenta mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 650.000,00 (*seiscentos e cinquenta mil reais*), a serem repassados ao Município pelo Sedu/Paranacidade, por meio do Convênio nº 537/2024 e contrapartida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2013 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 0770 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1316 - Segunda-feira, 01 de julho de 2024.

Pág. 02

Valor R\$ 261.666,67 (*duzentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 01 de julho de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 53/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.402 de 27 de junho de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 830.000,00 (*oitocentos e trinta mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação, nas seguintes dotações de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2084 - Incremento Temporário Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde - Emenda Impositiva - Deputadas Luísa Canziani.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01671 - 0049425 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Impositiva - Deputada Luísa Canziani - R\$ 230.000,00.

Valor R\$ 230.000,00 (*duzentos e trinta mil reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2085 - Incremento Temporário Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde - Emenda Impositiva - Deputadas Elton Carlos Welter.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01672 - 0049426 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Impositiva - Deputado Elton Carlos Welter - R\$ 200.000,00.

Valor R\$ 120.000,00 (*cento e vinte mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01673 - 0049426 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Impositiva - Deputado Elton Carlos Welter - R\$ 200.000,00.

Valor R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2086 - Incremento Temporário Custeio dos Serviços de atenção Primária

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1316 - Segunda-feira, 01 de julho de 2024.

Pág. 03

em Saúde - Emenda Impositiva - Deputado Nelson Padovani.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01674 - 0049427 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Impositiva - Deputado Nelson Padovani - R\$ 200.000,00.

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2087 - Incremento Temporário Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde - Emenda Impositiva - Deputado Pedro Lupion.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01675 - 0049428 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Impositiva - Deputado Pedro Lupion - R\$ 200.000,00.

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta dos repasses, já realizados para o Município, por conta dos repasses constantes da Proposta de Incremento PAP n.º 36000584240202400/2024, sendo Deputada Luísa Canziani, R\$ 230.000,00 (*Duzentos e trinta mil reais*), devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.57.0.1.13.00.00.00.00; Deputado Elton Carlos Welter, R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*), devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.57.0.1.14.00.00.00.00; Deputado Nelson Padovani, R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*), devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.57.0.1.15.00.00.00.00; e Deputado Pedro Lupion, R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*), devidamente contabilizada na conta de receita 1.7.1.9.57.0.1.16.00.00.00.00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 01 de julho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 026/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, no dia 02 de julho de 2024, terça-feira, as férias do servidor Cezar Manzano, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, em razão de necessidade desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1316 - Segunda-feira, 01 de julho de 2024.

Pág. 04

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR, 01 de julho de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 027/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 50% de uma diária integral, no valor líquido total de R\$ 98,76 (noventa e oito reais e setenta e seis centavos), já com o desconto referente a um dia de auxílio alimentação (art. 2º, § 3º da Lei Municipal nº 2.301/2023), para a cidade de Londrina, com o afastamento no dia 02 de julho de 2024, conforme Solicitação de Diária sob nº 016/2024, de 28 de junho de 2024, feita pelo servidor CEZAR MANZANO, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.907/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 01 de julho de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 028/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de uma diária integral, no valor líquido total de R\$ 218,76 (duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), já com o desconto referente a um dia de auxílio alimentação (art. 2º, § 3º da Lei Municipal nº 2.301/2023), para a cidade de Londrina, com o afastamento nos dias 01 e 02 de julho de 2024, conforme Solicitação de Diária sob nº 017/2024, de 01 de julho de 2024, feita pelo servidor LUIZ EDUARDO LOURENÇO DE SOUZA, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.907/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1316 - Segunda-feira, 01 de julho de 2024.

Pág. 05

Ribeirão do Pinhal - PR, 01 de julho de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Assinatura Digital

